

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIPNOSE

#### I. DAS PARTES

<u>CONTRATADA</u>: Academia da Hipnose LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 40.159.334/0001-27, com sede à Rua do Manifesto 3107, no bairro do Ipiranga, cidade de São Paulo - SP, CEP 04209-003:

<u>HIPNOTERAPEUTA</u>: colaborador(a) da CONTRATADA designado(a) para atendimento ao CLIENTE, no tocante à prestação de serviços relacionados à auto-hipnose e hipnoterapia, a ser escolhido pelo CLIENTE no momento da contratação dos serviços;

<u>CLIENTE</u>: contratante dos serviços da CONTRATADA, contraparte do presente contrato, ao qual serão prestados os serviços constantes no objeto deste contrato;

#### II. DO OBJETO

## Cláusula 1 - O objeto do contrato refere-se:

Parágrafo 1 - Ao ensino da auto-hipnose, para que o CLIENTE não precise pagar por sessões de hipnoterapia por período indeterminado, porque desta forma poderá ser seu próprio hipnoterapeuta, sem dependência de outras pessoas;

Parágrafo 2 - À gravação personalizada e edição de áudios de hipnose, caso o CLIENTE precise e/ou peça, para auxiliar o processo de auto-hipnose;

Parágrafo 3 - À realização de sessões de hipnose com o propósito de ensinar a auto-hipnose, com foco em atender todas as demandas emocionais e comportamentais do cliente.

#### Cláusula 2 - Não faz parte deste contrato:

Parágrafo 1 - A regressão de vidas passadas, comumente realizada sob efeito de hipnose, não é protocolo com resultados demonstrados de forma científica, portanto a abordagem desta metodologia NÃO faz parte do objeto deste contrato.

Parágrafo 2 - A transferência do contrato para outro CLIENTE, ou adição de outro CLIENTE, sendo o presente individual e intransferível.

**Cláusula 3** - O CLIENTE que optar pelo atendimento presencial poderá transferir os atendimentos para videochamada, sem nenhum prejuízo de resultados ou custos adicionais, porque as sessões realizadas via internet possuem rigorosamente os mesmos benefícios e resultados que de forma presencial.

#### III. DO PRAZO

**Cláusula 4** - O CLIENTE possui direito a número ilimitado de retornos gratuitos durante 1 ano, contados a partir da data do primeiro encontro, seja presencial ou através de videochamada.

Parágrafo único - Entende-se como "retorno" o agendamento de nova sessão, através de qualquer canal, de acordo com o plano contratado (se presencial ou online) e com o(a) profissional contratado(a), por este período de 1 ano.

**Cláusula 5** - Os retornos devem ser marcados com intervalo médio de 7 dias entre as sessões, podendo variar de acordo com o resultado da sessão anterior, além da agenda de disponibilidade do próprio CLIENTE.

Parágrafo único - Para evitar perda de eficácia, CONTRATADA desaconselha fazer uma primeira sessão, e agendar um retorno apenas semanas depois.

# IV. DAS ATRIBUIÇÕES

## Cláusula 6 - É de exclusiva responsabilidade do CLIENTE:

- Parágrafo 1 Definir se precisa de mais encontros ou não, porém devendo sempre considerar a sugestão do(a) HIPNOTERAPEUTA quando este(a) orientar a agendar mais sessões;
- Parágrafo 2 Agendar as sessões de retorno com o(a) HIPNOTERAPEUTA, ou através do WhatsApp da CONTRATADA no número +55 11 94054-6210;
- Parágrafo 3 Realizar os exercícios de auto-hipnose orientados durante as sessões, os quais podem variar de 5 minutos a 2 horas por dia, durante período variável de acordo com o resultado de cada sessão, sob pena de não ter os resultados alcançados;
- Parágrafo 4 Participar das sessões com pontualidade, assiduidade e comprometimento;
- Parágrafo 5 Respeitar todo e qualquer colaborador direto ou indireto da CONTRATADA;
- Parágrafo 6 Comunicar-se com a CONTRATADA sobre ocorrências relevantes, que possam prejudicar o andamento satisfatório das sessões:
- Parágrafo 7 Arcar com as despesas que ultrapassem o objeto deste contrato, tais como (mas não limitados a): aquisição de dispositivos eletrônicos para realização das sessões, alimentação, transporte, hospedagem etc.
- Parágrafo 8 Informar sobre todas as suas demandas de forma clara e objetiva já no primeiro encontro, sem omitir muito menos mentir, para que a avaliação possa ser feita de forma precisa, o que inclui: doenças que sabe ser portador(a), medicações que fez ou faz uso contínuo, desordens psicológicas, demandas comportamentais, e mais tudo que for questionado ou considerar relevante.

# Cláusula 7 - É de exclusiva responsabilidade do HIPNOTERAPEUTA:

- Parágrafo 1 Conduzir as sessões com objetivo de atender as demandas do CLIENTE. Para tal, no início de cada sessão, é realizada uma entrevista para compreensão das demandas, para que em seguida a hipnose possa ser ministrada de forma direcionada.
- Parágrafo 2 Agendar as sessões de retorno com o CLIENTE, desde que no período contratual de 1 ano, e desde que o cliente tenha realizado o exercício de auto-hipnose proposto, cabendo porém ao CLIENTE solicitar agendamento sempre que considerar necessário;
- Parágrafo 3 Manter o sigilo profissional de todas as informações que forem prestadas pelo CLIENTE, não devendo expor a familiares, acompanhantes ou outros, mas apenas compartilhando com a CONTRATADA seu prontuário;
- Parágrafo 4 Compartilhar com a CONTRATADA o prontuário de cada CLIENTE, para revisão por todo departamento clínico, porque o CLIENTE não contrata apenas o(a) HIPNOTERAPEUTA, mas TODA a equipe clínica da CONTRATADA;

Parágrafo 5 - Rejeitar a realização da primeira sessão com o CLIENTE sempre que perceber que não poderá ajudar, mediante a devolução integral dos valores pagos à CONTRATADA;

Cláusula 8 - É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA:

Parágrafo 1 - Manter o total sigilo de todas as informações que forem compartilhadas pelo(a) HIPNOTERAPEUTA e/ou CLIENTE acerca das sessões, não devendo expor a familiares, acompanhantes ou outros:

Parágrafo 2 - Agendar sessões de retorno, em caso de indisponibilidade do(a) HIPNOTERAPEUTA;

**Cláusula 9** - Os ítens abaixo são de responsabilidade de todas as partes envolvidas neste contrato: CLIENTE, HIPNOTERAPEUTA, e CONTRATADA:

Parágrafo 1 - Zelar pela pontualidade, porque as sessões podem ser remarcadas em caso de atrasos;

Parágrafo 2 - Propor abordagem multidisciplinar, sempre que qualquer parte julgar necessário, tais como acompanhamento médico, de fisioterapeuta, nutricionista ou outra especialidade;

# V. DECLARAÇÕES DO CLIENTE

Cláusula 10 - CLIENTE declara ciência de que:

Parágrafo 1 - Não deve interromper nenhum tratamento em curso, exceto em caso de orientação médica;

Parágrafo 2 - Caso deseje gravar as sessões, deverá combinar previamente com o atendimento via WhatsApp e/ou com o(a) HIPNOTERAPEUTA, para que os requerimentos técnicos possam ser providenciados;

Parágrafo 3 - Não existe um modelo sequer de tratamento que seja 100% eficaz, mesmo a melhor vacina do mundo não possui 100% de eficácia. Desta forma, nenhum modelo de tratamento pode prometer resultados, o que vale para medicina, farmacologia, psicologia clínica, psicanálise (...) e inclusive para a hipnose.

Parágrafo 4 - O comportamento do cliente é fundamental para alcançar os resultados almejados, fazendo os exercícios de auto-hipnose, agendando retornos caso julgue necessário ou caso seja solicitado pelo(a) HIPNOTERAPEUTA, comparecendo às sessões com assiduidade, e expondo todas as suas demandas com clareza, sem omitir muito menos mentir durante os atendimentos.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento.